



Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 629, de 2011, do Senador Paulo Paim, que *altera os arts. 3º e 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o apoio cultural ao Serviço de Radiodifusão Comunitária entre os projetos aptos a receber recursos incentivados.*

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

Relator ad hoc: Senador Cyro Muraiz

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 629, de 2011, que pretende incluir os projetos de apoio cultural ao Serviço de Radiodifusão Comunitária entre aqueles aptos a receberem incentivos fiscais.

De autoria do Senador Paulo Paim, a iniciativa prevê a alteração dos arts. 3º e 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei de Incentivo à Cultura), e tem por objetivo, segundo seu autor, minimizar os problemas de financiamento, não equacionados pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

A cláusula de vigência do projeto estabelece que a lei proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

Após a apreciação desta Comissão, a matéria segue para análise das Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE


Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática
PLS Nº 629 de 20 11
Fis 07 20



A matéria conforma-se ao rol de atribuições desta Comissão, nos termos do art. 104-C, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal.

Cabe ressaltar, de início, que a implantação do serviço de radiodifusão comunitária significou o reconhecimento da importância e da necessidade dessas emissoras como veículos de prestação de serviços de utilidade pública e de integração das comunidades onde estão instaladas.

Regidas pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o serviço, e pela regulamentação específica, as rádios comunitárias têm características muito próprias. A principal delas, e que dá contorno ao seu funcionamento, é exatamente a vinculação direta das emissoras às comunidades por elas atendidas, de forma a difundir “idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos” da população local, formando, integrando e estimulando o convívio social (art. 3º, incisos I e II).

No entanto, as dificuldades de financiamento dessas emissoras têm sido evidentes. Veja-se que a legislação em vigor admite apenas o patrocínio, sob a forma de apoio cultural, proveniente de estabelecimentos situados na área da comunidade atendida (art. 18). Isso não parece ser suficiente para atender às necessidades das rádios comunitárias. Assim, faz-se necessário identificar novas fontes de financiamento, razão pela qual entendemos que a proposta de inclusão de tais entidades na Lei de Incentivo à Cultura é louvável e deve ser acolhida por esta Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 629, de 2011.

Sala da Comissão, 23 MAI 2012

Senador EDUARDO BRAGA, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 629, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 13ª REUNIÃO, DE 23/05/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. EDUARDO BRAGA

RELATOR: Sen. Cyro Miranda

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB) <i>PRESIDENTE</i>	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>AD HOC</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão